



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01(um) professor de educação especial, graduado e habilitado no ensino fundamental, para atuar 30 horas semanais, na E.M.E.F. Alberto Cunha até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo de 2026. A contratação será regida conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*

*APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1^º VOTAÇÃO
EM 13/10/25*

*APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2^º VOTAÇÃO
EM 13/10/25*



JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI N° 76/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando a possibilidade de vacância do cargo de provimento efetivo, por exoneração tendo em vista nomeação em outro órgão, protocolo feito por Amanda Basilio Barbosa, matrícula 2209, através do nº 0072909/2025, onde comunica ao Rh, que está em processo inicial, providenciando documentação e com data provável de definir em 23/10/2025, tendo em vista a dedicação exclusiva para atuar no outro órgão.

Considerando a suspensão do concurso público nº 001/2024, edital de pregão eletrônico nº 022/2024, processo nº 378/2024, em razão da tramitando junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas nº 5023444-12.2024.8.21.0022/RS, em que duas empresas disputam a execução da prestação dos serviços técnicos para realização do concurso público, como forma de provimento de cargos para atender a demanda que se caracteriza permanente. E ainda, atender também as demandas temporárias por conta de afastamentos previstos em Lei de titulares de cargos efetivos, onde o recrutamento segue a lista dos aprovados por Edital de homologação de concurso, ou no caso específico seguirá a ordem de classificados no processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2025, Edital nº 20/2025, a partir da 5º colocação, após a aprovação do referido projeto de lei;

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2025.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*